

PORTARIA Nº 2266/SIA, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Floresta (GO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.110519/2015-35,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Floresta;

II - código OACI: SDQF;

III - município (UF): Santo Antônio da Barra (GO); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
17° 35' 53" S / 050° 41' 40" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 219/SIA, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2012, Seção 1, página 5.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Floresta (Portaria nº 2266, de 21 / 08 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.110519/2015-35.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Floresta
Código OACI	SDQF
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Agropecuária Pontal dos Rios Ltda
Município (UF)	Santo Antônio da Barra (GO)
Tipo de Operação	VFR Diurna
*Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	17° 35' 53" S / 050° 41' 40" W
*Altitude	612 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	14 / 32
*Comprimento	1000m
*Largura	18m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5600 Kg/0,50 MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Conforme Parecer 13224/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribetto 21/08/15

Rodrigo Otávio Ribetto
GFIC / SIA
Gerente